



PROCESSO	00179.003487/2024-26
INTERESSADO	CPAF - CAU/SP
ASSUNTO	Aprovação da contratação para Projeto de letramento de Conselheiras(os) e Funcionárias(os)

## DELIBERAÇÃO Nº 011/2024 – CPAF-CAU/SP

A COMISSÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DO CAU/SP - CPAF - CAU/SP; reunida ordinariamente em São Paulo -SP, de forma híbrida, na sede do CAU/SP e no MS Teams, no dia 01 de julho de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 102 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o caput do art. 102 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que é finalidade da Comissão de Políticas Afirmativas do CAU/SP (CPAF – CAU/SP) "garantir e zelar pelo funcionamento de políticas de igualdade étnicoracial e de equidade de gênero, de classe social, geracional e de sexualidade dentro do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo junto à sociedade, respeitado o disposto na legislação federal";

Considerando o inciso IV do art. 102 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que compete à CPAF-CAU/SP "propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação e difusão de políticas e ações afirmativas, buscando o combate aos obstáculos causados pelo racismo, parentalidade, assédio, sexismo, homofobia, etarismo e todos os tipos de preconceito e discriminação";

Considerando o inciso V do art. 102 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que compete à CPAF-CAU/SP "propor, apreciar e deliberar sobre ações afirmativas que possam combater barreiras estruturais, históricas, socioculturais, institucionais e desigualdades no que compete ao caput do artigo, junto a outras comissões do CAU/SP";

Considerando o inciso VIII do art. 102 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que compete à CPAF-CAU/SP "propor, apreciar e deliberar sobre ações de difusão e capacitação das políticas afirmativas às comissões, órgãos colegiados e a estrutura organizacional do CAU/SP";

Considerando o inciso IX do art. 102 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que compete à CPAF-CAU/SP "propor e acompanhar o desenvolvimento dos projetos do Planejamento Estratégico do CAU/SP relacionados às suas atividades específicas";

Considerando a Deliberação nº 004/2024 FCOM-CAU/SP, que aprovou os grupos de ações dos projetos do Planejamento Estratégico do CAU/SP, incluindo o projeto de "Sensibilização e difusão da Diversidade na Arquitetura e Urbanismo", parte integrante do Programa de Ações Afirmativas do CAU/SP;

Considerando que o projeto de "Sensibilização e difusão da Diversidade na Arquitetura e Urbanismo" tem como meta o Letramento de 100% dos Conselheiros(as), Suplentes de Conselheiros(as) e Funcionários(as) do CAU/SP, incluindo as regionais, sobre questões de raça, gênero, diversidade sexual, geracional e deficiências;

Considerando que o CAU/SP não possui, atualmente, capacidade material e corpo técnico disponível e em número suficiente para realização do letramento de 100% dos Conselheiros(as), Suplentes de Conselheiros(as) e Funcionários(as) do CAU/SP, incluindo as regionais, sobre questões de raça, gênero, diversidade sexual, geracional e deficiências;

Considerando a necessidade de contratação de consultoria(s) para formação e letramento de 100% dos Conselheiros(as), Suplentes de Conselheiros(as) e Funcionários(as) do CAU/SP, incluindo as regionais, sobre questões de raça, gênero, diversidade sexual, geracional e deficiências e

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

### DELIBERA:

1- Aprovar a contratação de consultoria(s) para formação e letramento de 100% dos Conselheiros(as), Suplentes de Conselheiros(as) e Funcionários(as) do CAU/SP, incluindo as regionais, sobre questões de raça, gênero, diversidade sexual, geracional e deficiências, de acordo com o projeto de "Sensibilização e difusão da Diversidade na Arquitetura e Urbanismo", parte integrante do Programa de Ações Afirmativas do CAU/SP;

2 - Encaminhar esta deliberação à Chefia de Gabinete, para que sejam tomadas as providências necessárias em relação à operacionalização da contratação de consultoria(s) para formação e letramento de 100% dos Conselheiros(as), Suplentes de Conselheiros(as) e Funcionários(as) do CAU/SP, incluindo as regionais, sobre questões de raça, gênero, diversidade sexual, geracional e deficiências;

3 - Solicitar que a CPAF-CAU/SP participe e coordene a contratação de consultoria(s) para formação e letramento de 100% dos Conselheiros(as), Suplentes de Conselheiros(as) e Funcionários(as) do CAU/SP, incluindo as regionais, sobre questões de raça, gênero, diversidade sexual, geracional e deficiências;

4- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	<b>SETOR</b>	<b>DEMANDA</b>	<b>PRAZO</b>
0	SGO-CAU/SP	Encaminhar esta Deliberação à SGO para que sejam tomadas as providências necessárias.	01 dia
1	Chefia de Gabinete do CAU/SP	Encaminhar esta Deliberação à Chefia de Gabinete do CAU/SP para verificação do ponto 2 e tomadas das providências necessárias, respeitando o ponto 3.	03 dias

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 01 de julho de 2024

## Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Melyssa Maila de Lima Santos	x			
Coordenador-Adjunto	Nadir Moreira da Silva	x			
Membro	Maria Ermelina Brosch Malatesta	x			
Membro	Maria Isabel Rodrigues Paulino	x			
Membro	Marineia Lazzari Chiovatto	x			
Membro	Tainã Antunes Valgas Dorea	x			
Membro	Thais Borges Martins Rodrigues	x			

**Histórico da votação:****07ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DO CAU/SP – CPAF – CAU/SP****Data:** 01/07/2024**Matéria em votação:** Aprovação da contratação para Projeto de letramento de Conselheiras(os) e Funcionárias(os)**Resultado da votação:** Sim (07) Não (0) Abstencões (0) Ausências (00), Total (07)**Impedimento/suspeição:** (0)**Ocorrências:** Nenhuma**Condução dos trabalhos:** Melyssa Maila de Lima Santos**Assessoria Técnica:** Isabela Rahal de Rezende Pinto e Victória Machado

Documento assinado eletronicamente por **MELYSSA MAILA DE LIMA SANTOS**, Coordenador(a) da CPAF-CAU/SP, em 03/07/2024, às 19:55, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **7D6E8634** e informando o identificador **0268161**.